



IND 2766/2019

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado Leandro Grass)

Sugere à Poder Executivo a criação de Comitês de Promoção ao combate ao assédio moral no âmbito das estruturas administrativas do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição, sugerir ao Poder Executivo a criação de Comitês de Promoção ao combate ao assédio moral no âmbito das estruturas administrativas do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por escopo sugerir ao Poder Executivo que crie Comitês de Promoção ao combate ao assédio moral no âmbito das estruturas administrativas do Distrito Federal.

Com efeito, ainda que o artigo 192 da Lei Complementar 840/2011 estabeleça ser infração, passível de punição aos servidores que a cometam, a prática de assédio moral, os casos têm ocorrido de forma constante, a ensejar a necessidade de medidas preventivas para combater o assédio moral.

Cumprir observar que, de acordo com reportagens veiculadas pela imprensa local, há investigações em curso pelo Ministério Público do Trabalho¹. Ademais, o Ministério Público do Distrito Federal, em ato recente, recomendou à Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal que promova boas práticas e ações de capacitação com foco no combate ao assédio moral e também na promoção de igualdade de gênero.²

¹ Disponível em <https://www.metropoles.com/distrito-federal/mpdf-investiga-assedio-a-servidores-locais-ha-registros-desde-2013>. Acesso em 7.11.2019, às 11h53.

² Disponível em <http://www.mpdf.mp.br/portal/index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa/noticias/noticias-2019/11269-mpdf-recomenda-que-sesipe-tome-medidas-contr-assedio-moral-e-promova-igualdade-de-genero>. Acesso em 7.11.2019, às 11h55.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Leandro Grass



A criação de um comitê, além de permitir a criação de campanhas educativas de prevenção, de forma a impedir a ocorrência de tais vedações legais, por certo permitirá a resolução dos conflitos instaurados e a adoção de medidas para efetivamente combater essa prática nociva e danosa ao serviço público.

Por fim, vale dizer que é obrigação estatal a promoção de um meio ambiente de trabalho equilibrado, para que não ocorra a hipótese de dano existencial, que abala todo o projeto de vida do servidor, pela reiterada prática de assédio moral.

Diante do exposto e, por se tratar de justo pleito, solicito aos nobres pares apoio para aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, em


Deputado **LEANDRO GRASS**
Rede Sustentabilidade



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU (art. 69-D/RICLDF) |

Em 21/11/2019 14:44

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 27661 2019
Folha N° 03 B